



PORTARIA Nº 095/2009

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº. 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife RTPP/RMR;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Resolução do Conmetro nº. 14, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a vinculação da Norma ABNT NBR 14022/2006 – Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº. 5.296/2004;

CONSIDERANDO a Resolução do Conmetro nº. 6, de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a vinculação da Norma ABNT NBR 15570/2008 ao Decreto nº. 5.296/2004;

CONSIDERANDO que na Região Metropolitana do Recife, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do seu território é constituído por morros (www.portais.pe.gov.br, “Os Morros da Região Metropolitana do Recife – Parte A”);

CONSIDERANDO que 44% (quarenta e quatro por cento) da população da Região Metropolitana do Recife está nas áreas de morro, (Municípios da Região Metropolitana do Recife – IBGE, Dados Preliminares do Censo Demográfico de 2000);

CONSIDERANDO que compete ao Grande Recife – CTM promover a elevação da qualidade do serviço, oferecendo mais conforto e segurança aos usuários do STPP/RMR.

RESOLVE:

- I - Determinar que para efeito da acessibilidade universal, toda a frota a ser renovada e/ou ampliada deverá ser equipada com plataforma elevatória veicular;
- II - Manter a determinação de que todo o ônibus a ser cadastrado deverá ser de três portas;

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br



- III - Manter a determinação de que a plataforma elevatória veicular deverá ser instalada na porta do meio;
- IV - Manter todas as demais exigências contidas nas Portarias nº. 123, de 17 de outubro de 2008 e nº. 050, de 20 de abril de 2009, do CTM;
- V - Determinar que qualquer equipamento para acessibilidade diferente do estabelecido nessa portaria deverá ser submetido à prévia avaliação e posterior autorização deste Órgão Gestor;
- VI - Revogar as disposições em contrário;
- VII - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a 1º de agosto de 2009.

Recife, 06 de agosto de 2009.

DIRETOR PRESIDENTE.

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br